



ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.11.22.01.

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2017, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente:** BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA e **Membros:** JOSÉ FABIANO VIEIRA e FRANCISCO ISRAEL DOS SANTOS MOURA, todos estes nomeados pela a **Portaria 001011217/2017 de 04 de dezembro de 2017**, para abertura, análise e julgamento da Documentação e das Propostas de Preços do Processo Licitatório acima mencionado, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL VICENTE REIS CAVALCANTE NA LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA, CONFORME PROJETO BÁSICO, parte integrante desse processo. Acudiram em tempo hábil ao presente certame, com a entrega dos envelopes documentação e a proposta as empresas: **VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 13.752.986/0001-06, sediada na Rua Sitio São Francisco, nº 100, Distrito de São Francisco, Meruoca/CE, representado pelo o Sr. José Ivan Ribeiro Albuquerque, inscrito no CPF sob o nº 235.023.123-20 e a empresa **VIRGÍLIO & JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 01.992.393/0001-20, sediada na Rua Francisco Eudes, nº 111, Bairro Nova Betânia, Reriutaba/CE, representado pelo o Sr. Virgílio Rodrigues Ximenes Neto, inscrito no CPF sob o nº 003.798.737-29. Feitos os registros iniciais, em seguida foram abertos os envelopes nº 01 - **Documentação de Habilitação**, sendo rubricados e analisados todos os documentos ali contidos pelos membros da comissão. Da análise para verificação de enquadramento das ME e/ou EPP, as empresas são beneficiadas pela a Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações. Feito isto, foi dado sequência aos trabalhos, que após análise documental, verificou-se que apenas a empresa **VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME** estava regulamente habilitada, comprovando a apresentação de todos os documentos exigidos no edital. Não obstante, a empresa **VIRGÍLIO & JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, foi inabilitada por descumprir item 4.2.5.4, não apresentou o caução por seguro-



garantia. Tendo em vista o resultado da fase de habilitação, o Presidente da CPL perguntou aos representantes presentes se teriam alguma consideração a fazer acerca das decisões tomadas por essa comissão, e se teriam intenção de abrir o prazo recursal, previsto no Art. 109, I, da Lei 8.666/93 e, prontamente, todos concordaram com o julgamento da habilitação feito por esta comissão e negaram a abertura do prazo mencionado. Feita a renúncia expressa do prazo interposição de recursos da fase de habilitação, foi aberto o envelope nº 02 – **Propostas de Preços**, da empresa habilitada, procedendo da mesma forma que a anterior análise da documentação acostada, verificou-se o seguinte preço apresentado:

		Empresas:	VM CONSTRUÇÕES
ITEM	DESCRIÇÃO	Qte.	Valor R\$
1	Reforma e ampliação da escola de ensino fundamental Vicente Reis Cavalcante na localidade de Cajazeiras do município de Forquilha, conforme projeto básico.	1	721.410,43
TOTAL GLOBAL			R\$ 721.410,43

Foi dada sequência aos trabalhos com análise da proposta e verificou-se que a proposta apresentada pela proponente está de acordo com as especificações e exigências do edital, atendendo aos preços estimados no processo para execução do objeto deste certame. Isto posto, e conforme quadro comparativo de preços acima, sagrou-se vencedora a empresa: **VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ: 13.752.986/0001-06, sediada na Rua Sitio São Francisco, nº 100, Distrito de São Francisco, Meruoca/CE**, com valor total de R\$ R\$ 721.410,43 (**setecentos e vinte e um mil e quatrocentos e dez reais e quarenta e três centavos**). Finalizando o julgamento e declarada à vencedora, mais uma vez o Presidente perguntou aos representantes se teriam alguma intenção de interpor recurso, e todos concordaram com o julgamento dessa CPL e negaram a abertura do prazo recursal. Dessa forma, foi encaminhado para o processo de homologação e adjudicação do objeto desta licitação ao proponente vencedor. O resultado somente tornar-se-á definitivo,



após a homologação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, o Ordenador de Despesas. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a sessão pelo presidente da comissão, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão e pelos os representantes presentes.

Benedito Lusinete Siqueira Loiola
**Benedito Lusinete Siqueira
Loiola**

Presidente da CPL

José Fabiano Vieira

José Fabiano Vieira

Membro da CPL

Francisco Israel das Santos Moura

Francisco Israel dos Santos

Moura

Membro da CPL

José Ivan Ribeiro Albuquerque
**VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E
EVENTOS LTDA - ME**

José Ivan Ribeiro Albuquerque
Licitante

Virgílio Rodrigues Ximenes Neto

VIRGÍLIO & JACYRA

CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Virgílio Rodrigues Ximenes Neto
Licitante